



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FEEEMA PRES N. 2312/08 DE 11 DE agosto DE 2008.

Modifica Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise e acompanhamento de EIA/RIMA, em face de implantação de "Usina Termelétrica de 350 MW", com localização no Município de Duque de Caxias - RJ, sob a responsabilidade de GENPOWER ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise e acompanhamento de EIA/RIMA, em face de implantação de "Usina Termelétrica de 350 MW", com localização no Município de Duque de Caxias - RJ, sob a responsabilidade de GENPOWER ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 2º. Designar, ALINE REZENDE PEIXOTO, Biólogo, matrícula n. 27/4206-8, DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico, matrícula n. 271084-2, ANA LUCIA AGUIAR CAVALLIERI, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n.º 3627453-8, MARLENE MENDLOWICZ, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 27/1494-3, JOSÉ ARNALDO SALES, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula n. 3627078-3 e DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula n. 27/1301-0, para, sob a condução do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias, visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de "Usina Termelétrica de 350 MW, em área de 100.000 m², com localização no Município de Duque de Caxias - RJ, sob a responsabilidade de GENPOWER ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA., conforme o processo administrativo n. E-07/204600/06.

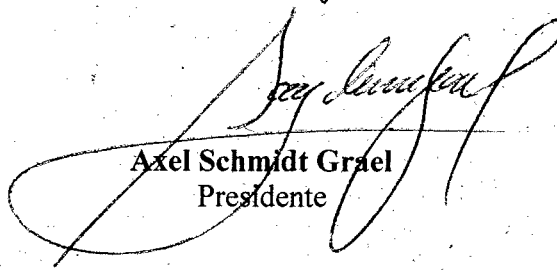


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado do Ambiente
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria FEEMA PRES N.2180, de 26 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 02 de março de 2007, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2008.


Axel Schmidt Grael
Presidente